



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 14 / 12 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos

Alfândega

DECRETO Nº. 1.516, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre o desmembramento lote 09, Quadra 10, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, e dá outras providências”.

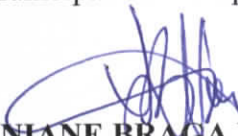
A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Art. I, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento 09, da Quadra 10, com área de 450,00 m2, situado na Rua C-04, Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 29 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302602771, em 02.05.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023016957.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.418, de 23 de novembro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de dezembro de 2023.


JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal